

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

UNIDADE:

Data de referência: 20 de novembro de 2016

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			ATIVOS					INATIVOS E PENSIONISTAS						
			Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão			
			Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal									
ANALISTA	C	SUPERIOR	36	61	0	61	0	61	521	*	521	*		
ANALISTA			35	17	0	17	0	17	112	*	112	*		
ANALISTA			34	21	0	21	0	21	80	*	80	*		
ANALISTA			33	18	0	18	0	18	97	*	97	*		
ANALISTA			32	52	0	52	0	52	121	*	121	*		
ANALISTA			31	69	1	70	0	70	104	*	104	*		
ANALISTA			30	96	1	97	0	97	155	*	155	*		
ANALISTA			29	89	0	89	0	89	104	*	104	*		
ANALISTA			28	112	1	113	0	113	115	*	115	*		
ANALISTA			27	106	1	107	0	107	95	*	95	*		
ANALISTA			26	176	0	176	0	176	83	*	83	*		
ANALISTA			25	107	0	107	0	107	51	*	51	*		
ANALISTA			5	0	0	0	0	0	1	*	1	*		
ANALISTA			B	SUPERIOR	24	179	2	181	0	181	50	*	50	*
ANALISTA					23	110	0	110	0	110	57	*	57	*
ANALISTA	22	248			0	248	0	248	37	*	37	*		
ANALISTA	21	118			1	119	0	119	37	*	37	*		
ANALISTA	20	190			0	190	0	190	23	*	23	*		
ANALISTA	19	96			0	96	0	96	23	*	23	*		
ANALISTA	18	237			0	237	0	237	24	*	24	*		
ANALISTA	17	84			1	85	0	85	21	*	21	*		
ANALISTA	16	105			3	108	0	108	9	*	9	*		
ANALISTA	15	101			2	103	0	103	10	*	10	*		
ANALISTA	14	92			5	97	0	97	9	*	9	*		
ANALISTA	13	120			1	121	0	121	12	*	12	*		
ANALISTA	S	S			12	78	0	78	0	78	9	*	9	*
ANALISTA			11	102	0	102	0	102	6	*	6	*		
ANALISTA			10	162	0	162	0	162	6	*	6	*		
ANALISTA			9	93	0	93	0	93	10	*	10	*		

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

UNIDADE:

Data de referência: 20 de novembro de 2016

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO			ATIVOS					INATIVOS E PENSIONISTAS						
			Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão			
			Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal									
ANALISTA	A	UPERIOR	8	189	0	189	0	189	4	*	4	*		
ANALISTA			7	67	0	67	0	67	7	*	7	*		
ANALISTA			6	114	0	114	0	114	3	*	3	*		
ANALISTA			5	217	1	218	0	218	4	*	4	*		
ANALISTA			4	108	0	108	0	108	2	*	2	*		
ANALISTA			3	159	0	159	0	159	2	*	2	*		
ANALISTA			2	7	0	7	0	7	1	*	1	*		
ANALISTA			1	104	0	104	0	104	1	*	1	*		
<b>TOTAL ANALISTA</b>					<b>4004</b>	<b>20</b>	<b>4024</b>	<b>0</b>	<b>4024</b>	<b>2006</b>	*	<b>2006</b>	*	
TÉCNICO	C	MÉDIO	36	37	1	38	0	38	173	*	173	*		
TÉCNICO			35	13	0	13	0	13	45	*	45	*		
TÉCNICO			34	22	0	22	0	22	43	*	43	*		
TÉCNICO			33	39	1	40	0	40	67	*	67	*		
TÉCNICO			32	28	0	28	0	28	54	*	54	*		
TÉCNICO			31	58	0	58	0	58	61	*	61	*		
TÉCNICO			30	80	0	80	0	80	75	*	75	*		
TÉCNICO			29	87	0	87	0	87	70	*	70	*		
TÉCNICO			28	109	0	109	0	109	70	*	70	*		
TÉCNICO			27	142	1	143	0	143	75	*	75	*		
TÉCNICO			26	87	0	87	0	87	57	*	57	*		
TÉCNICO			25	91	0	91	0	91	47	*	47	*		
TÉCNICO			B	MÉDIO	24	150	1	151	0	151	50	*	50	*
TÉCNICO					23	82	0	82	0	82	40	*	40	*
TÉCNICO					22	151	1	152	0	152	44	*	44	*
TÉCNICO	21	144			0	144	0	144	36	*	36	*		
TÉCNICO	20	105			0	105	0	105	30	*	30	*		
TÉCNICO	19	72			0	72	0	72	23	*	23	*		
TÉCNICO	18	157			0	157	0	157	30	*	30	*		
TÉCNICO	17	85			1	86	0	86	9	*	9	*		

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

UNIDADE:

Data de referência: 20 de novembro de 2016

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.**

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO	ATIVOS						INATIVOS E PENSIONISTAS			
	Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão	
	Estáveis	Não-Estáveis	Subtotal							
TÉCNICO	16	92	2	94	0	94	17	*	17	*
TÉCNICO	15	111	0	111	0	111	17	*	17	*
TÉCNICO	14	91	0	91	0	91	11	*	11	*
TÉCNICO	13	108	0	108	0	108	5	*	5	*
TÉCNICO	7	1	0	1	0	1	0	*	0	*
TÉCNICO	12	96	0	96	0	96	6	*	6	*
TÉCNICO	11	161	0	161	0	161	4	*	4	*
TÉCNICO	10	196	0	196	0	196	5	*	5	*
TÉCNICO	9	159	0	159	0	159	4	*	4	*
TÉCNICO	8	248	0	248	0	248	2	*	2	*
TÉCNICO	7	162	0	162	0	162	4	*	4	*
TÉCNICO	6	226	0	226	0	226	1	*	1	*
TÉCNICO	5	246	0	246	0	246	2	*	2	*
TÉCNICO	4	119	0	119	0	119	1	*	1	*
TÉCNICO	3	125	0	125	0	125	0	*	0	*
TÉCNICO	2	8	0	8	0	8	0	*	0	*
TÉCNICO	1	90	0	90	0	90	0	*	0	*
<b>TOTAL TÉCNICO</b>		<b>3978</b>	<b>8</b>	<b>3986</b>	<b>0</b>	<b>3986</b>	<b>1178</b>	<b>*</b>	<b>1178</b>	<b>*</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>7982</b>	<b>28</b>	<b>8010</b>	<b>0</b>	<b>8010</b>	<b>3184</b>	<b>*</b>	<b>3184</b>	<b>*</b>

\*Conforme Decreto Estadual nº 16.106 de 29 de maio de 2015, por meio do qual é aprovado o Regimento da Secretaria da Administração do Estado da Bahia- SAEB, cabe à Superintendência de Previdência do Estado da Bahia - SUPREV gerir, administrar e operacionalizar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, incluindo a arrecadação e gestão dos recursos e a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários.